



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 -E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1463, de 17 de setembro de 2019.**

**EMENTA:** AUTORIZA À CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a criar programa municipal de incentivo ao produtor rural a ser gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, apoiando os agricultores do Município com a utilização do maquinário público municipal.

**Artigo 2º.** A presente lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal do prazo de até 90 (noventa) dias, ou com o envio de projeto de lei no mesmo prazo a Câmara Municipal de Marilândia após emissão de parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Marilândia criado pela Lei nº 538/2005.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

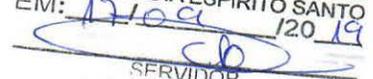
Marilândia-ES, 17 de setembro de 2019.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 17/09/2019.

  
**Elyzângela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 17/09/2019  
  
SERVIDOR  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM: 17/09/2019  
  
SERVIDOR

**José Luiz Brandão**  
Técnico Legislativo